



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 079/2026

Sessão do dia 09 de setembro às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Defensor(a) designado(a): ALLAN JARLETTI GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 09 de setembro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0832/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SAMAS x IRATY - CAMPEONATO TERCEIRONA 2026

Data: 15/08/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): LUCIANO HENRICH ALVES GODENY, preparador de goleiros da EPD IRATY.

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

foi expulso de forma direta por "durante a comemoração da equipe adversária, (...) dirigiu-se em direção a um adversário de maneira grosseira e confrontadora, proferindo as seguintes palavras: 'vai tomar no cú, seu filho da puta, vamos pro braço.'"

Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos nº 0834/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PORTUGUESA LONDRINENSE x CITY LONDON - TERCEIRONA 2026

Data: 15/08/2026 - Horário: 18:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): KARLOS HARHIEL BERNARDINO DOS SANTOS, atleta da EPD PORTUGUESA LONDRINENSE

Fundamento Legal: (2X) 258, II do CBJD.

conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Por reclamar de forma acintosa e desrespeitosa, ao proferir as seguintes palavras: "é falta, porra, estão batendo toda hora". Após expulso, ainda proferiu as seguintes palavras em direção à equipe de arbitragem: "vai tomar no cu". Ao sair do campo de jogo, ainda fez gesto de roubo com as mãos em direção à torcida.

Diante dos fatos relatados, o denunciado incorreu, por duas vezes, no ilícito desportivo tipificado no artigo 258, § 2º, II do CBJD

Autos nº 0847/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ESPORTE CLUBE OLIMPICO x GREMIO PALMEIRINHA GENTE DA GENTE - AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE C JUVENIL

Data: 22/08/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ALDO GALICOLI JUNIOR

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): VINICIUS MELLO FONSECA, técnico da EPD OLIMPICO

Fundamento Legal: 258, II do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 19 minutos do segundo tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Técnico expulso aos 19 minutos do 2 tempo por desferir as seguintes palavras para o arbitro assistente FELIPE RAMOS, "VOCÊS SÃO MUITO RUIM, NÃO SEI COMO VOCÊS FAZEM ESSES TIPOS DE MERDA, VOCÊS ESTÃO NO AMADOR POR CONTA DISSO, POR ISSO QUE NÃO ESTÃO NO PROFISSIONAL, PORQUE VOCÊS SÃO UNS MERDA".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 258, § 2º, II do CBJD;

Autos nº 0854/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: HOPE x ESPORTE CLUBE OLIMPICO - COPA PARANÁ SUB-14 2026

Data: 22/08/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EPD HOPE

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

tendo em vista que, conforme se depreende do RDJ, a EPD mandante providenciou somente 3 gandulas, fato este que infringe o artigo 38 do RGCNP1.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos nº 0866/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: LONDRINA x LARANJA MECÂNICA - COPA PARANÁ SUB-14 2026

Data: 22/08/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): VÍCTOR MAROCA NUNES, atleta da EPD LARANJA MECÂNICA

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

foi expulso de forma direta por "após perder a posse da bola para o zagueiro, desferiu um soco na nuca do seu adversário. Informo que o atleta não precisou de atendimento e continuou no jogo. O atleta expulso saiu sem mais questionamentos." Agindo dessa forma, o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 254-A do CBJD

Autos nº 0868/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: HOPE x ESPORTE CLUBE OLIMPICO - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 22/08/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EPD HOPE

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

tendo em vista que, conforme se depreende do RDJ, a EPD mandante providenciou somente 3 gandulas, fato este que infringe o artigo 38 do RGCNP1.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Publica-se:

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

Fernando Eugenio Follador Cardoso
 Presidente da 3ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
 Secretário do TJD/PR